



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 07 de junho de 2022.

Of. n.º 013/2022 – G.V.N.C.A.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 013/2022 – CM

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 013/2022 – CM, na qual dispõe sobre a criação do **PROGRAMA ESPORTE SOCIAL**, que visa incentivar a prática de esportes, promover competições a fim de gerar entretenimento à população, gerar renda para vendedores ambulantes do município e arrecadar alimentos e agasalhos para a população carente.

O presente projeto visa mobilizar o Poder Público Municipal, a fim de que, por meio da Secretaria de Esportes do Município de Gália, incluam no calendário de eventos esportivos do município, competições esportivas entre bairros, empresas e repartições públicas, disponibilizando estruturas, locais e subsídios necessários para a realização dos eventos. O acesso da população aos eventos se dará por meio de campanhas sociais como, arrecadação de alimentos e agasalhos como forma de ingresso.

É sabido que a prática de esportes traz inúmeros benefícios para a saúde, além disso, tais eventos podem gerar ótimas opções de entretenimento para a população. Esportes como futebol e vôlei, por exemplo, sempre foi tradição do nosso município e, voltar a ter público em nossos campos, quadras e ginásios, proporcionaria o lazer dos que praticam ou assistem as competições.

Não apenas os esportes mais populares como futebol e vôlei, mas também esportes como o basquete, ciclismo, atletismo, artes marciais, xadrez, dama, baralho, pesca, podem render várias competições durante o ano e é necessário que nós, que fazemos parte do Poder Público Municipal, nos mobilizemos para que tais práticas aconteçam.

Esse programa deverá servir também para que sejam criadas modalidades para receberem a participação de paratletas do nosso município, o que será de grande importância para inclusão dos portadores de deficiências.

Desta feita, Solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação no presente PL.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 07 de junho de 2022.

Nilton César Antonio
(Niltinho)
Vereador

Ao

Sr. **NILTON SHIGENORI MASSUDA**

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3211/2022
Data: 08/06/2022 - Horário: 13:16
Legislativo - PL 12/2022

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/000

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE LEI Nº. 013/2022 – CM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE SOCIAL, QUE VISA INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES, PROMOVER COMPETIÇÕES A FIM DE GERAR ENTRETENIMENTO À POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no âmbito do município de Gália, Estado de São Paulo, o **PROGRAMA ESPORTE SOCIAL**, cujo objetivo é incentivar a prática de esportes, promover competições a fim de gerar entretenimento à população; gerar renda para vendedores ambulantes do município e arrecadar alimentos e agasalhos para a população carente

Parágrafo único. O Programa Esporte Social será vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, podendo realizar parcerias com as demais Secretarias Municipais no que couberem suas competências.

Art. 2.º - O **PROGRAMA ESPORTE SOCIAL** fará parte do calendário oficial do município de Gália/SP:

- I** – as atividades esportivas e/ou competições serão realizadas sempre nos finais de semana no período compreendido entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano;
- II** – caberá ao Poder Público Municipal:
 - a-)** promover eventos de competições de diversas modalidades esportivas praticadas no município;
 - b-)** divulgar os eventos e/ou competições, bem como suas datas e locais e prazos de inscrição, através das mídias disponíveis;
 - c-)** promover a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência;
 - d-)** disponibilizar os materiais esportivos necessários para a realização dos eventos;
 - e-)** disponibilizar os locais para a realização dos eventos;
 - f-)** providenciar junto aos órgãos responsáveis, quando necessário, a segurança do evento e/ou competição, bem como a interdição de vias ou rodovias.

Art. 3.º - O poder Executivo municipal fica autorizado a criar parcerias com empresas do município que queiram colaborar com o programa.

Art. 4.º - Os eventos que contarão com plateia em locais específicos, deverá ser cobrado como ingresso, alimentos ou agasalhos, sendo que a organização dos eventos deverá optar pela forma mais oportuna de acordo com a data da competição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Art. 5.º - Eventuais casos de agressão física dentro dos locais de competições deverão ser registrados em ata própria, de modo que os infratores sejam impedidos de ingressar novamente às competições futuras.

Art. 6.º - O que mais for necessário para a execução da presente Lei poderá ser regulamentado por Decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal de Gália/SP.

Art. 7.º - As despesas decorrentes com a edição desta Lei serão suportadas por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 07 de Junho de 2022.

Nilton César Antônio
(Niltinho)
Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3211/2022
Data: 08/06/2022 - Horário: 13:16
Legislativo - PL 12/2022